



1232

TERMO ADITIVO Nº 015/2015 - AO CONVÊNIO Nº 033/2009-SMS.G

PROCESSO Nº: 2009-0.002.957-5.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CONVENIADA: PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-
SAÚDE MENTAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de
Saúde Mental, Álcool e Drogas nos
Centros de Atenção Psicossocial –
CAPS Vila Madalena.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência
do Convênio pelo período de
27.06.2015 a 31.12.2015 (ou
30.06.2015 a 31.12.2015).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 –
Fonte 00.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, a **PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE MENTAL**, com sede à Rua Heitor Penteado nº 1.448, Sumaré, CEP: 05438-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.810.053/0001-95, neste ato representada por seu Presidente **JOEL CORADETE JÚNIOR**, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o modelo de Contrato de Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 015/2015 ao Convênio nº. 033/2009-SMS.G, consoante Portaria nº. 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1233

2009-02-002-957-5

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para Contrato de Gestão, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 - Fonte 00. Nota de Empenho n.º. 56984 no valor de R\$274.359,79, mantido o Plano de Trabalho vigente, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

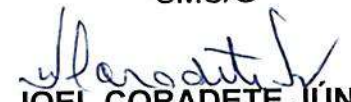
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 19 de agosto de 2015.


Mariana Neubern de Souza Almeida
Chefe de Gabinete
SMS/G


JOEL CORADETE JÚNIOR
PROSAM - Associação Pró Saúde Mental
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Iara Alves de Camargo
RG. 

Myres Maria Cavalcanti
RG. 

JCS